



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1324, de 1.º de Abril de 1998

Dispõe sobre pagamento de indenização e contém outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$14.040,34(quinze mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos) a Francisco Neto Soares, a título de indenização pela execução de parte das obras de construção da sede do escritório de Atendimento da COPASA,(foi executado até o momento serviços preliminares, Infra-estrutura - Supra - estrutura - paredes e painéis) nessa cidade de São Gotardo, junto ao Reservatório da Avenida Rui Barbosa, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 23, de 03/03/98.

Parágrafo único - O pagamento da indenização de que trata o artigo 1.º desta Lei será efetuado em 2(duas) parcelas, sendo uma de R\$7.010,34(seis mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos) e a outra de R\$7.000,00(sete mil reais)

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, constarão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1.º de abril de 1998.

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 1º/04/98
Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Alberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges
Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal